

Carta de Compromisso pel os Candidatos a Prefeito(a) de Itapetinga com a infância e juventude

A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetinga, em prol do aperfeiçoamento das políticas públicas para o atendimento das crianças e adolescentes desta cidade, apresentam os seguintes compromissos aos candidatos ao cargo de Prefeito(a) de Itapetinga no pleito de 2024:

- **Considerando** o determinado no art. 227 da Constituição Federal: “*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*”;

- **Considerando** o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

- **Considerando** a necessidade de construção de novas políticas públicas para garantir os direitos reconhecidos na legislação infantojuvenil, as quais só poderão ocorrer se houver compromisso do gestor em estabelecê-los como prioridade absoluta, inclusive com previsão orçamentária;

- **Considerando** a inexistência, nesta cidade, **do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em família acolhedora**, política pública prioritária, conforme art. 34, §1º, do ECA, que deverá dispor de equipe multidisciplinar que acompanhe as crianças e adolescentes acolhidos, suas famílias naturais e as famílias acolhedoras selecionadas e qualificadas;

- **Considerando** o insuficiente número de vagas para o **tratamento prestado às crianças e aos adolescentes com atipicidades** no Município de Itapetinga, o que demanda uma atuação efetiva do governo municipal para aumentar as vagas para atendimento, seja por serviço próprio, seja por meio de parcerias público-privadas;

- **Considerando** a importância de, no Município de Itapetinga, ser fortalecida a integração das políticas de atendimento **às crianças e aos adolescentes vítimas de violência**, nos termos da Lei n. 13.431/2017, inclusive com construção de fluxos e protocolos dos serviços de proteção e de atendimento, para evitar que essas vítimas sejam revitimizadas, com sucessivas reinquirições a cada novo atendimento nos diversos órgãos municipais;

- **Considerando** o reconhecimento pela ciência e pela legislação de que as **vacinas** funcionam como instrumento de controle das doenças preveníveis por imunização, especialmente em grupos vulneráveis, como a primeira infância, logo indispensável ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

- **Considerando** o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância como objetivo comum de todos os entes da Federação, especialmente o municipal, em decorrência do princípio da municipalização, vigente no Direito da Criança e do Adolescente;

- **Considerando** a existência de diversos procedimentos administrativos em trâmite na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude desta Comarca sobre políticas públicas infantojuvenis, instaurados em virtude de situações de omissão estatal averiguadas após representações de cidadãos itapetinguenses ou de constatações feitas pelo próprio Ministério Público ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança ou pelo Conselho Tutelar;

EU, _____, candidato(a) a prefeito(a) do município de Itapetinga nas eleições municipais do ano de 2024, para a gestão de 2025 a 2028, **comprometo-me, se for eleito(a), a:**

1 – Instituir o serviço de **Acolhimento Familiar**, bem como determinar à equipe responsável realizar campanha para cadastramento de famílias acolhedoras, para que crianças e adolescentes possam preferencialmente ser inseridas em residências familiares, quando necessário afastá-las de suas famílias naturais;

2 – Criar **serviço de atendimento a crianças e adolescentes neurodiversos** (TEA, TDAH, TOD etc.), com profissionais qualificados, a fim de reduzir a lista de espera da

APAE e possibilitar o devido tratamento aos infantes, bem como suprir a demanda de monitores na rede pública para os alunos da educação infantil atípicos;

3 – Determinar às Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, entre outros setores que atuem com público infantojuvenil, a construção coletiva e a implementação de fluxo operacional para atendimento integral a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Itapetinga, especialmente para a **escuta especializada**, nos termos da Lei n° 13.431/2017;

4 – Determinar à Secretaria de Saúde adotar medidas constantes para **aumentar a cobertura vacinal** de crianças e adolescentes no município;

5 – Ordenar à Secretaria de Educação realizar **campanhas para prevenção e erradicação do bullying nas escolas**;

6 – Estruturar o **Conselho Tutelar**, com a transferência do órgão para imóvel que conte com, pelo menos, uma recepção, uma sala de reuniões e outra para diálogo reservado a cada cidadã(o) que ali comparece, tudo para possibilitar melhor atendimento, com o sigilo e o acolhimento que os casos tratados merecem;

7 – Disponibilizar local adequado e específico para funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8 – Priorizar a criação do **Plano Municipal da Primeira Infância** e sua conversão em lei, com as devidas previsões orçamentárias de cada ação, dando especial atenção ao trabalho do comitê gestor a ser criado para esta finalidade;

9 – Operacionalizar o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, com a previsão anual de orçamento para o cumprimento dos planos de ação e aplicação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a respectiva execução orçamentária;

10 – Ordenar ao setor competente pela elaboração das minutas das leis orçamentárias anuais que, a cada envio desses projetos à Câmara de Vereadores, proceda à elaboração do **Orçamento-Criança-Adolescente**, como anexo que destacará as políticas infantojuvenis previstas para o referido período e os respectivos valores a delas destinados;

11 – Prever, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, a cada ano, recursos para o paulatino **aumento do número de vagas em creches** para as

crianças de 0 a 3 anos, até que seja atendida a demanda hoje existente que não vem sendo atendida, em busca da universalização prevista no Plano Nacional de Educação;

12 – Melhorar a estrutura do CREAS, especialmente para **cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto** por adolescentes envolvidos em atos infracionais, determinando a implantação de equipe técnica exclusiva para essa finalidade, espaço adequado para oficinas e atendimento individual, educadores sociais para liberdade assistida e outras medidas para cumprimento do Decreto nº 11.479/2023, que prevê a prioridade de contratação de jovem em cumprimento de medida para o Jovem Aprendiz.

13 – Criar um serviço exclusivo ou um setor dentro dos já existentes **centros psicossociais, que atenda a crianças e adolescentes com problemas de saúde mental**, especialmente aqueles que são usuários de drogas, preferencialmente um Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSI, ainda que com abrangência regional;

14 – Disponibilizar, dentro da página eletrônica oficial da Prefeitura, um link para informações acerca da Política da Infantojuvenil e dos Conselhos Tutelar e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por assim me comprometer com a infância e juventude, conto com a participação ativa dos conselhos, comitês, câmara de vereadores, sociedade e famílias do município, para acompanhar comigo e fazer cobranças pela execução adequada das ações e políticas públicas citadas.

Itapetinga/BA, 30 de setembro de 2024.

**Candidato(a) a Prefeito(a) do
Município de Itapetinga**
